

DECRETO Nº 007/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 408.600,00 (Quatrocentos e Oito Mil e Seiscentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.02	GERÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
04.122.1009.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A GEMOB	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	TOTAL	12.000,00
2.04.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.2003.2027	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
	TOTAL	7.000,00
2.08.00	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.2003.2045	ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDOR MUNICIPAL	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.123.2003.2047	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
	TOTAL	86.600,00
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.2003.2085	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
2.14.00	SECRETARIA DE TURISMO	
23.695.2003.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
	TOTAL	300.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	408.600,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.01.01 GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.1001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.03.00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.2003.2024	PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
2.06.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.2003.2035	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.605.1010.2087	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
2.14.00	SECRETARIA DE TURISMO	
23.695.1004.1043	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE CONDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....	58.600,00
	TOTAL	58.600,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	408.600,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 10 de março de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde